

**“Dispõe sobre a rerratificação do Edital nº 01/2019”**

A União Pela Beneficência Comunitária e Saúde - UNISAU, por meio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública e faz saber a rerratificação do Edital do Processo Seletivo nº 01/2019, dos itens:

## **11. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**

### **ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO**

Resolve:

1. Retificar no item 11 referente a convocação para ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR, que passa a ser como estabelecido abaixo.

**11.1 A entrega de documentos relativos a experiência prévia na Função concorrida não é obrigatória**, não sendo, portanto, motivo para exclusão do Processo Seletivo, prestando-se apenas para fins de pontuação.

**11.2** Concorrerão à PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA FUNÇÃO CONCORRIDA os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva com no **mínimo 50% de aproveitamento** da maior nota obtida por um candidato da sua respectiva função, sendo lhes atribuídos os seguintes pontos:

- a) 04 pontos:** Experiência comprovada superior a 10 (dez) anos completos de trabalho na área da Função concorrida;
- b) 03 pontos:** Experiência comprovada de 05 (cinco) até 10 (dez) anos completos de trabalho na área da Função concorrida;
- c) 02 pontos:** Experiência comprovada de 02 (dois) até 05 (cinco) anos completos de trabalho na área da Função concorrida;
- d) 01 ponto:** Experiência comprovada até 02 (dois) anos completos de trabalho na área da Função concorrida.

**11.3** A pontuação máxima relativa a experiência acima descrita não poderá ultrapassar o **limite de 04 (quatro) pontos**. Eventuais pontos adicionais serão descartados.

**11.4** A comprovação da pontuação de Experiência prévia na função concorrida deverá ser feita pelo candidato, devendo o mesmo apresentar documentação legal, hábil e que permita a banca de avaliação a análise e apuração da pontuação.

**11.5 Compete ao candidato apresentar a (s) prova (s) de que a experiência que o mesmo é possuidor são verdadeiras, podendo utilizar-se de:**

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – Cópias Simples** das páginas da CTPS contendo as experiências profissionais do candidato em condições análogas as da Função pretendida, contendo as páginas da identificação do trabalhador (candidato) data da Admissão e data da Demissão
- b) Contrato de Trabalho** – Cópia Simples do contrato de trabalho firmado entre as partes nos casos de contratação temporária ou por prazo determinado, demonstrando as datas de início e fim do contrato.

**\*Caso o contrato ainda esteja em vigência, o candidato deverá declarar esta condição. A vigência será considerada até a data da aplicação da prova.**

**c) Carta de Referência** - Original ou Cópia autenticada, firmada nos termos e sob as penas da Lei, com firma reconhecida, em favor do candidato, por subscritor que ateste que o candidato dispõe de experiência prévia no tempo correspondente ao de sua declaração, desde que seja possível atestar a periodicidade do vínculo pretendido para fins de comprovação da experiência aludida.

**\*Será possível a realização de diligências a qualquer tempo para confirmação das informações prestadas pelo subscritor.**

**11.6** A entrega dos documentos é de inteira responsabilidade do candidato, e os documentos deverão ser entregues EXCLUSIVAMENTE no site [www.integraconcursos.com.br](http://www.integraconcursos.com.br) no período de 05 a 09 de abril de 2019 das 0H às 23H59min.

**11.7** A entrega dos documentos deverá proceder da seguinte maneira:

O candidato entra na área do candidato, acessa o ícone referente a entrega de documentos, segue as orientações contidas para anexar a documentação necessária a comprovação de experiência.

**11.8** Os documentos para fins de comprovação deverão ser entregues em anos trabalhados (não serão aceitos documentos cujo tempo trabalhado seja entregue em horas).

**11.9** A avaliação dos comprovantes de experiência prévia na Função concorrida estará sob a responsabilidade da INTEGRA CONCURSOS E CONSULTORIA LTDA e será fiscalizado pela Comissão do Processo Seletivo da UNISAU.

**11.10** Não serão aceitos e/ou validados os documentos nas seguintes condições:

- a) Que sejam protocolos dos documentos ou via fac-símile.
- b) Enviados por e-mail ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 11.6

**11.11** Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos fora da data prevista neste Edital.

**11.12** Não serão aceitas substituições de documentos posteriores à data fixada, bem como documentos que não constem dos itens apresentados neste capítulo. Também não será permitida a anexação de qualquer documento ao formulário de interposição.

**2.** Retificar o Anexo V referente ao cronograma, que passa a ser como estabelecido abaixo.

#### **ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO**

Evento	Data	Horário	local
Entrega de Comprovante de Experiência	05/04/2019 a 09/04/2019	0h às 23h59min	<a href="http://www.integraconcursos.com.br">www.integraconcursos.com.br</a>
Edital de classificação final	15/04/2019	Após às 16h	<a href="http://www.integraconcursos.com.br">www.integraconcursos.com.br</a> <a href="http://www.unisau.org.br">www.unisau.org.br</a>
Edital de Homologação do Processo Seletivo	16/04/2019	Após às 16h	<a href="http://www.integraconcursos.com.br">www.integraconcursos.com.br</a> <a href="http://www.unisau.org.br">www.unisau.org.br</a>

**3.** Todos os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Ibirarema, 05 de abril de 2019

**UNISAU – UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE**

---

**Luiz Carlos de Jesus Ferreira**  
**Diretor Presidente e Financeiro**